



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20150083

PREGÃO 9/2015-019

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nossa Senhora de Fatima, 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA, Secretario Municipal de Saude, portador do CPF nº 330.122.022-34, residente na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 585, e de outro lado a firma L E A RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.808.569/0001-92, estabelecida à RUA CESAR BRASIL, 15, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEONICE MARIA VIEIRA RODRIGUES, residente na RUA CESAR BRASIL, 15, CENTRO, Rondon do Pará-PA, portador do(a) CPF 430.667.392-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NA ZONA RURAL, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018658	BATATA INGLESA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1.530,00	2,300	3.519,00
018659	CHUCHU - Marca.: REGIONAL In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, Embaladas em sacos plásticos contendo no máximo três quilos.	QUILO	750,00	1,300	975,00
018661	BETERRABA - Marca.: REGIONAL	QUILO	765,00	2,500	1.912,50
018663	CEBOLA - Marca.: REGIONAL In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	780,00	3,450	2.691,00
018664	REPOLHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	413,00	2,850	1.177,05
019044	ALHO - Marca.: REGIONAL -In natura, apresentando grau de maturação adequado e manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	255,00	13,190	3.363,45
019618	CHEIRO VERDE - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	600,00	1,500	900,00
019619	MELANCIA - Marca.: REGIONAL In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	440,00	1,300	572,00
020025	LIMÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	240,00	2,300	552,00
020277	ALFACE - Marca.: REGIONAL IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MAÇOS	375,00	2,000	750,00
020278	ABACAXI - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	45,00	3,100	139,50
020796	POLPA DE MARACUJA - Marca.: POLPA FRUTA	QUILO	478,00	6,500	3.107,00
022071	LARANJA CENTO - Marca.: REGIONAL	CENTO	375,00	1,500	562,50
022407	MACÁ (FRUTA) - Marca.: REGIONAL	QUILO	830,00	3,550	2.946,50
030088	COUVE - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	375,00	1,500	562,50
030100	POLPA DE CAJA DE 1 KG - Marca.: POLPA FRUTA	QUILO	838,00	5,850	4.902,30
036284	AGUA MINERAL COM 12 UNID. DE 500ML - Marca.: POLAR	FARDO	62,00	10,500	651,00
036566	ABOBORA - Marca.: REGIONAL In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	750,00	2,100	1.575,00
038218	REFRIGERANTE COM EXTRATO DE NOZ COLA E CAFEINA 2LTS - Marca.: COCA-COLA corante caramelo, iv acidulante ins 338 e aroma natural - tipo pet fardo com 06 unidades de 02 LITROS DE CADA PET.	FARDO	110,00	32,800	3.608,00
039395	REFIL REPOSICAO DE AGUA MINERAL DE 20 LTS - Marca.: NOSSA ÁGUA	UNIDADE	122,00	7,000	854,00
041382	AZEITE DE OLIVA - VIDRO COM 500ML - Marca.: TONDELA	UNIDADE	7,00	8,250	57,75
041389	BANANA PRATA VERDE - Marca.: REGIONAL	QUILO	750,00	2,400	1.800,00

RUA GONÇALVES DIAS. 400



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



042572	REFRIGERANTE COMPOSTO POR EXTRATO DE GUARANÁ 0,025%, FARDOS 06 UNID - 2 LTS - Marca.: RIVER	54,00	20,400	1.101,60
046989	tipo peti com 6 unidades de 2 litros			
053031	BANANA PRATA MADURA - Marca.: REGIONAL QUILO	845,00	2,390	2.019,55
	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Marca.: POLPA FRUTA QUILO	853,00	5,300	4.520,90
	Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios.			
	Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.			
053035	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Marca.: POLPA FRUTA QUILO	863,00	5,300	4.573,90
	Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios.			
	Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF			
053422	AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN - Marca.: CRISTAL QUILO	3.730,00	1,590	5.930,70
053423	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GR - Marca.: KIMIMO CAIXA	465,00	3,690	1.715,85
053424	APRESUNTADO COZIDO - Marca.: SADIA QUILO	30,00	15,500	465,00
053425	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/CLASSE LONGO FINO/ TIPO 1 - Marca.: BOCACHEIA QUILO	3.325,00	2,200	7.315,00
	SEM GLÚTEN CONTENDO EM UMA PORÇÃO DE 50G (1/4 XÍCARA) DE ARROZ CRU, 38GR DE CARBOIDRATO, 3,3 DE PROTEÍNA E VALOR ENERGÉTICO 178KCAL.			
053427	BISCOITO DOCE DE MASENA TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS - Marca.: FORTALEZA PACOTE	1.040,00	3,690	3.837,60
	CONTENDO 120MG DE SÓDIO EM UMA PORÇÃO DE 30GR (7 UNIDADES). EMBALAGEM DE 400 GR.			
053428	BISCOITO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30GR (6 BISC OITOS) 20 GR DE CARBOIDRATO - Marca.: ZEPETITI PACOTE	1.145,00	2,600	2.977,00
	3,1 DE PROTEÍNA, 186MG DE SÓDIO, ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 143KCAL; E, BAÇAGE, M DE 400GR.			
053430	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 02 TABLETES - Marca.: KITA UNIDADE	420,00	0,300	126,00
053431	CALDO DE FRANGO, CAIXA COM 02 TABLETES - Marca.: KITA CAIXA	445,00	0,300	133,50
053432	CANELA DA CHINA EM CASA, PACOTE COM 20GR - Marca.: T EMACON PACOTE	60,00	0,600	36,00
053433	CANJICA DE MILHO/ GRUPO MISTURADA/ SUBGRUPO - DESPEL ICULADA - Marca.: SINHA PACOTE	328,00	1,040	341,12
	CLASSE - AMARELA/ TIPO 1. GENETICAMENTE MODIFICADO APARTIR DE BACILLUS THURINGIENSIS, STRPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES. EMBALAGEM DE 500G.			
053434	CATCHUP TRADICIONAL. CONTENDO 52MG DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 10GR .FRASCO COM 400GR - Marca.: PREDILECTA UNIDADE	15,00	2,450	36,75
053436	CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM DE 500GR - Marca.: REGIO PACOTE	15,00	8,950	134,25
053437	CREME DE LEITE SEM GLÚTEN, 20% DE GORDURA - Marca.: ITAMBE UNIDADE	450,00	2,500	1.125,00
	CONTENDO EM 15GR DE GORDURA (1 0/3 COLHER DE SOPA) 1,5 GR DE CARBOIDRATO, 0,4GR DE PROTEÍNA, 13MG DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 35KCAL. EMBALAGEM LATA DE 300GR			
053438	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 25,5GR CONTENDO 15 SA CHES - Marca.: DR. OETKER PACOTE	158,00	2,300	363,40
053439	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA - Marca.: REGIONAL QUILO	407,00	2,500	1.017,50
053440	FARINHA DE TAPIOCA. EMBALAGEM DE 200 GR - Marca.: RAÍ UNIDADE	510,00	1,790	912,90
	Z DO PARÁ			
053441	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. - Marca.: ROSA BRANCA PACOTE	240,00	2,790	669,60
	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG			
053442	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TRADICIONAL - Marca.: ROSA BRANCA PACOTE	240,00	2,680	643,20
	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG			
053443	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO. FRASCO COM 100GR - Marca.: PÓ ROYAL PACOTE	30,00	2,290	68,70
053444	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: SACH ES DE 10G. - Marca.: SAF-INSTANT UNIDADE	175,00	1,350	236,25
053445	FARINHA DE MILHO/ARROZ FLOCADA 500GR NÃO CONTÉM GLÚT EM COM UNIDADE DE 12,5% - Marca.: TOCANTINS UNIDADE	60,00	1,200	72,00
053446	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM: LATA DE 395G. - Marca.: MOCOCA UNIDADE	450,00	2,790	1.255,50
053447	LEITE DE COCO TRADICIONAL. EMBALAGEM: GARRAFA DE 200 ML. - Marca.: BOM COCO UNIDADE	285,00	2,140	609,90
053449	MAIONESE SEM GLÚTEN, ZERO DE GORDURA TRANS - Marca.: ARISCO POTE	103,00	3,380	348,14
	CONTENDO EM 12GR DE PRODUTO (1 COLHER DE SOPA) 0,9GR DE CARBOIDRATO, 4 GR DE GORDURA TOTAL, 125 MG DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 40KCAL. EMBALAGEM :POTE COM 500GRS			
053451	MASSA PARA BOLO . EMBALAGEM DE 450GR. SABOR CHOCOLAT E. - Marca.: MARIZA UNIDADE	50,00	2,800	140,00
053452	MASSA PARA BOLO . EMBALAGEM DE 450GR. SABOR LIMÃO. - Marca.: MARIZA UNIDADE	22,00	2,600	57,20
053453	MASSA PARA BOLO . EMBALAGEM DE 450GR. SABOR LARANJA . - Marca.: MARIZA UNIDADE	22,00	2,600	57,20
053454	MASSA PARA BOLO . EMBALAGEM DE 450GR. SABOR COCO. - Marca.: MARIZA UNIDADE	20,00	2,600	52,00
053455	MILHO VERDE EM CONSERVA, PRODUTO FRESCO. - Marca.: F UGINI UNIDADE	485,00	1,090	528,65
	SACHÊ COM PESO LÍQUIDO DE 300GR E COM PESO DRENADO DE 200GR.			
053456	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - Marca.: POMAROLA UNIDADE	60,00	1,980	118,80
	QUANTIDADE DE SÓDIO 285MG NA PORÇÃO DE 60GR. EMBALAGEM TETRAPARK COM 520GR			
053457	OLEO DE SOJA REFINADO, 0% DE GORDURA TRANS - Marca.: ABC UNIDADE	600,00	3,290	1.974,00
	SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM GARRAFA PET 900ML			
053458	OREGANO DESIDRATADO. PACOTE COM 10GR. - Marca.: MARIZ UNIDADE	30,00	0,590	17,70
053459	OVOS - CARTELA - Marca.: SASAMOTO UNIDADE	30,00	8,900	267,00
053460	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE OU AS UNIDADE	120,00	1,940	232,80



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



053745	PARTAME. EMBALAGEM DE 100ML. - Marca.: ADOCIL			
	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM PESO DRENADO DE 200G - LATA	450,00	1,290	580,50
	- Marca.: QUERO			
053746	ESSENCIA DE AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM FRASCO	25,00	2,550	63,75
	DE 30ML - Marca.: ARCOLOR			
053747	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM EM COPO DE 260G - Marca	360,00	1,790	644,40
	.: TOCANTINS			
053748	MASSA PARA MINGAU DO TIPO FARINHA LÁCTEA - Marca.: N LATA	180,00	8,400	1.512,00
	ESTLE			
	CONTENDO EM 30G (4 COLHERES DE SOPA) 22G DE			
	CARBOIDRATO; 3,8G DE PROTEÍNA; 38MG DE SÓDIO; 88MG DE			
	CÁLCIO, E AINDA CONTER FERRO, VITAMINAS (A, D, E, C) E			
	VITAMINA B (B1, B2, B6, B12) E OUTRAS VITAMINAS.			
	EMBALAGEM: LATA DE 400G.			
053749	FEIJÃO CARIÓCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - Marca.: BOCA QUILO	775,00	3,080	2.387,00
	CHEIA			
053750	LASSE CORES/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG.			
	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100G - Marca.: FRASCO	50,00	2,250	112,50
	PÓ ROYAL			
	CONTENDO AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO,			
	FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO			
	DE CÁLCIO.			
053751	FUBÁ FINO, SEM GLÚTEN - Marca.: SINHÁ PACOTE	94,00	0,790	74,26
	ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE			
	500G.			
053752	GELATINA EM PÓ DIETÉTICA, ZERO DE AÇÚCAR - Marca.: S CAIXA	600,00	1,000	600,00
	DIVERSOS SABORES (MORANGO, UVA, FRUTAS VERMELHAS,			
	FRAMBUESA, CEREJA E ABACAXI). EMBALAGEM COM 12G.			
053753	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO EM 20G - Marca.: GLO LATA	240,00	9,400	2.256,00
	(2 COLHERES DE SOPA) 10G DE CARBOIDRATO, 94MG DE SÓDIO,			
	500MG DE CÁLCIO E AINDA CONTER VITAMINA A E VITAMINA D.			
	EMBALAGEM LATA DE 280G.			
053754	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 200G. PACOTE	1.100,00	2,540	2.794,00
	- Marca.: PIRACANJUBA			
053756	MARGARINA CREMOSA, ZERO DE GORDURA TRANS - Marca.: Q POTE	300,00	4,650	1.395,00
	UALLY LIGTH			
	SEM SAL OU TEOR REDUZIDO DE SAL, LIPÍDIOS 80%.			
	EMBALAGEM: POTE DE 500G.			
053757	MOLHO INGLÊS. EMBALAGEM DE 500ML. - Marca.: MARIZA FRASCO	75,00	2,440	183,00
053758	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE ARROZ - Marca.: MUCIL LATA	180,00	7,490	1.348,20
	ON NESTLE			
	PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL -DE ARROZ COM PROBIÓTICOS.			
	ALÉM DE CONTER VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1,			
	B6) , NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E			
	FERRO. EMBALAGEM DE 400G.			
053759	ASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE MILHO - Marca.: MUCILO LATA	180,00	7,490	1.348,20
	N NESTLE			
	PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - COM PROBIÓTICOS. ALÉM DE			
	CONTER VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1, B6)			
	NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E			
	FERRO. EMBALAGEM DE 400G.			
053762	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. - Marca.: MARIZA PACOTE	600,00	3,240	1.944,00
	GENETICAMENTE MODIFICADA E CORANTE NATURAL DE CARAMELO.			
	EMBALAGEM DE 400G.			
053763	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU - Marca.: JANDAIA GARRAFA	575,00	2,150	1.236,25
	EM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: GARRAFA DE			
	500ML.			
053764	SUCO CONCENTRADO, SABOR GOIABA - Marca.: JANDAIA GARRAFA	575,00	3,500	2.012,50
	EM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: GARRAFA DE			
	500ML.			
053765	TEMPERO PRONTO. EMBALAGEM COM 12 SACHÊS DE 5G CADA PACOTE	316,00	2,390	755,24
	(SABORES LEGUMES, CARNE) - Marca.: AJINOMOTO			
053766	VINAGRE DE ALCÓOL. EMBALAGEM DE 750ML. - Marca.: SAB GARRAFA	114,00	1,490	169,86
	OR DO PARÁ			
053767	CORANTE EM PÓ CULINÁRIO VERMELHO - Marca.: REGIONAL QUILO	4,00	8,950	35,80
053768	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM EM COPO DE 260G. - Marc	100,00	1,790	179,00
	a.: TOCANTINS			
053770	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500GR NÃO CONTÉM GLÚTEN COM UNIDADE	150,00	1,190	178,50
	UNIDADE DE 12,5% - Marca.: TOCANTINS			
054492	ÁGUA MINERAL DE 200ML,FARDO COM 24 UNIDADES - Marca.	40,00	7,500	300,00
	: NOSSA ÁGUA			
054495	GALÃO COM ÁGUA MINERAL. EMBALAGEM COM 20LT - Marca.: GALÃO	115,00	17,000	1.955,00
	ÁGUA DA FONTE			
	SENDO QUE A DATA DE VALIDADE DO GALÃO DEVERÁ SER DE NO			
	MÍNIMO 3 MESES.			
054497	OVOS CARTELA/ CUBA - Marca.: REGIONAL CONJUNTO	203,00	8,900	1.806,70
054498	BATATA - Marca.: REGIONAL QUILO	45,00	2,300	103,50
	IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO,			
	MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES,			
	PARASITAS E LARVAS.			

VALOR GLOBAL R\$ 109.185,37

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 109.185,37 (cento e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO 9/2015-019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

RUA GONÇALVES DIAS. 400



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA QUARTA -DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FISCALIZAÇÃO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

1.1. Os generos alimenticios deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade e solicitação por escrito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2. Os generos alimenticios deverão ser entregues no endereço, dia e horário a ser indicado na requisição fornecida pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Fiscal do Contrato designado para esse fim, representando a .

4. O contrato será acompanhado e fiscalizado ela servidora **FRANCILENE QUEIROZ MAGNO LIMA**, telefone 94 991738093, indicado como fiscal do contrato, para atuar de acordo com o Art. 82 da lei 8.666/93

5 - Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos produtos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2015. podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/1993. mediante manifestação por escrito do Gestor Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO 9/2015-019

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.7 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo/uso.

1.8 - Os produtos deverão ser disponibilizados pela licitante vencedora diariamente para o atendimento do hospital municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1001.103010113.2.043 Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1001.103010301.2.044 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 Na Nota Fiscal deverá conter o número do pregão e do contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

1. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO 9/2015-019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 11 de Maio de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

L E A RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 14.808.569/0001-92
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS. 400